




LEI Nº 948/2023

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 11 / 12 / 23 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

**“CONCEDE VALE-CESTAS NATALINAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**


SECRETÁRIA GERAL

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1- Fica a Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale-cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - Go, no mês de dezembro do exercício de 2023.

Parágrafo Único – O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento, ao subsídio ou pensão e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

Art. 2º. O Valor do vale-cesta natalina concedida aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados será de R\$500,00 (quinhentos reais), a ser incluído na folha de pagamento, mediante a criação de evento próprio, denominado de vale-cesta natalina.

Art. 3º. O vale cesta natalina somente será pago uma vez no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL
**CACHOEIRA
DOURADA-GO**



GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três
(11/12/2023).

RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal